

**LEI Nº3.209 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024**

**Fixa os subsídios dos Vereadores para a próxima Legislatura ano 2025 a 2028.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos vereadores para aproxima legislatura de 2025 a 2028 será de **RS6.954,92(seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG,  
22 DE FEVEREIRO DE 2.024.

  
**Dr. Último Bitencourt de Freitas**  
*Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas*

**PUBLICAÇÃO**

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

29 / 02 / 2024

Nyde G. Mota  
Matrícula: 3122